

PROCESSO SEI Nº 7010.2022/0012809-7

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO OPERACIONAL
CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO –
PRODAM-SP S/A E A SALESFORCE TECNOLOGIA LTDA. (AC-
24.12/2022).**

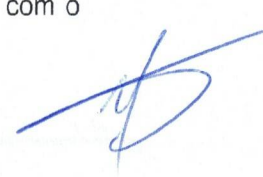
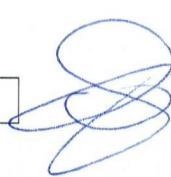
Pelo presente instrumento, de um lado a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A**, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425 – Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado, Sr. **TIAGO MIGUEL DA SILVA LUZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.644.200-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 285.192.178-93, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.277.697-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.401.959-54, e de outro lado a **SALESFORCE TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.080.512/0001-78, com sede à Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 14º andar, conjuntos 141 e 142, Edifício Tower Bridge Corporate, bairro Cidade Monções, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 04.576-010, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **MÁRCIO DE BARROS MENDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.183.369-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.145.349-66, considerando o interesse das partes em ajustar a prorrogação do prazo de vigência do Acordo, as partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, ADITAR o Acordo Operacional AC-24.12/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Acordo Operacional AC-24.12/2022, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 29/12/2025, com término em 28/12/2027.

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do Acordo Operacional e demais alterações que não confrontem com o presente.





AC/TA-10.12/2025

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 16 de dezembro de 2025.

PRODAM-SP S/A:


TIAGO MIGUEL DA SILVA LUZ

Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado



LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO

Diretor de Administração e Finanças

SALESFORCE:


MÁRCIO DE BARROS MENDES

Procurador

TESTEMUNHAS:

1. VINÍCIUS LOBATO COUTO
RG: 34.130.607-1

2.  MARCUS VINÍCIUS BORGES MARCKEL
CNPJ: 165.117.168-80

6061.2026/3004037-9

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: JOSELITO PAULINO DE SOUZA

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R AURELIO NEVES 99999, Complemento: LT 17 QD Y
Bairro: VL PRUDENTE CEP: 03985020 SQL: 155.186.0017-7

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei

nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

GERÊNCIA JURÍDICA

Extrato do Termo Aditivo | Documento: [151842820](#)

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO.

TERMO DE ADITAMENTO Nº AC/TA-10.12/2025.

PROCESSO SEI Nº 7010.2022/0012809-7.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ACORDO OPERACIONAL AC-24.12/2022, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A E A SALESFORCE TECNOLOGIA LTDA, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 29/12/2025, COM TÉRMINO EM 28/12/2027.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16/12/2025.

Companhia de Engenharia de Tráfego

NÚCLEO DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Comunicado | Documento: [151829627](#)

AVISO GERAL Nº 008/26
AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
COMUNICADO 004/26

PROCESSO SEI Nº 7410.2025/0002546-8

A **AUTORIDADE EXECUTIVA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas competências, prerrogativas e encargos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, em especial aquelas contidas no seu artigo 24 conforme designação contida no decreto Municipal nº 60.982 de 30 de dezembro de 2021 e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 280 e 269 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, que dispõem sobre a autuação de infração de trânsito e adoção de medidas administrativas por agente da autoridade de trânsito;

CONSIDERANDO que o agente da autoridade de trânsito é a pessoa credenciada pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de fiscalização, no controle e na operação de trânsito, competentes para a lavratura do auto de infração e para os procedimentos dele decorrentes,

RESOLVE:

I - Descredenciar os empregados abaixo relacionados visto que os mesmos, devido a alterações funcionais na Companhia, não exercem mais a função de agente da autoridade de trânsito do Município, fiscalizando os veículos que transitam nas vias do município de São Paulo, autuando-os e adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de infração ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

REG	NOME
008539-1	JOSE PAULO CIRCUNCISAO
012421-4	JOSE FERREIRA FERRO DA SILVA
013658-1	CLAUDIO FERNANDES DOS SANTOS
012129-1	DALCIO SPEDALETTI FILHO
013645-0	RONALDO PLONSKI

II - Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação.